



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 1215/2021/SEPAT-GAF

Aos Senhores,

JAILSON VIANA DE ALMEIDA*Secretário Adjunto do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão***JAKELINE OLIVEIRA COSTA***Coordenadora*Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1275/2021/SEPOG-GPG**

Senhores,

1- Com os nossos cumprimentos, em resposta ao expediente nº 1275/2021/SEPOG-GPG e, em atenção ao art. 17, §3 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000, viemos por meio deste informar que com o advento da **Lei Complementar Nº 1064 DE 21/08/2020** foi criado e regulamentado o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para arrecadação de tributos decorrentes de utilização de serviços da regularização fundiária urbana e rural do Estado de Rondônia.

2- Com aumento da arredação dos tributos pela alienação onerosa dos processos de regularização fundiária, teremos um impacto inicial no primeiro ano de sua criação e nos dois anos subsequentes, haja vista os projetos em andamento para a regularização fundiária urbana e rural de áreas públicas de domínio do Estado de Rondônia.

3- A regularização fundiária, mais do que garantir moradia para as pessoas menos favorecidas, serve, pois, de instrumento ao desenvolvimento econômico do Estado. Isso porque, a regularização é capaz de induzir investimentos em melhoria dos próprios imóveis, valorização do bem e viabilizar o acesso a financiamentos para investimentos.

4- No mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, na ocasião, elevamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marlene Farias da Silva

Assessor I

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária. - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Farias da Silva Oliveira, Assessor(a)**, em 09/04/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 10/04/2021, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017268727** e o código CRC **3C8099E6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.036300/2021-62

SEI nº 0017268727